

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022/SESP-MT		ABERTURA EM 29/04/2022 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EPI'S DE SEGURANÇA: CAPA BALÍSTICA TÁTICA COM ACESSÓRIOS E CINTO OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PMMT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	NÃO	CONTRATO	POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*			
Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 12 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	SIM	SIM	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS		PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	
14/04/2022 A 29/04/2022		ATÉ O DIA 26/04/2022	
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 30 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.			

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria nº 200/2021/SESP/MT, de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, LC 605/2018, com o Decreto Estadual nº840/2017 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital poderá ser retirado na página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Segurança Pública – Setor de Licitação – Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3613-5536 ou (0xx) 65 3613-8146.

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS e envio dos documentos de habilitação, pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **14/04/2022** a **29/04/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão em que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 30 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h00min - Horário local (Cuiabá/MT). A abertura das propostas será no dia **29/04/2022** às **08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Acessórios e EPI'S de segurança: Capa Balística Tática com acessórios e cinto operacional para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo “FORNECEDORES”. Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste Edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão Eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta Licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I) que se encontrem sob falência, recuperação judicial (exceto aquela amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93), concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III) estrangeiras que não funcionem no País;

IV) que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;

V) que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.5. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.6. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao (à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do Pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 desta seção do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

5.2.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail licitacao@sesp.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/17).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema SIAG”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado.

6.1.1. Caso a Licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SESP ou SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. O CADASTRO DEVERÁ SER REALIZADO COM A UTILIZAÇÃO CNPJ DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DO CERTAME, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
 - c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.
 - c2) Para os lotes exclusivos e cotas reservadas do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.
 - c3) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
 - c4) No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA.”

6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante no sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O login e a senha criados pela Licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => "Alterar Cadastro" ou "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO", cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior "FORNECEDORES", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A SUA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, os demais documentos solicitados na Seção 8 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.3. A Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;

d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;

d1) A Licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Para os lotes que for exigido catálogo, a Licitante deverá utilizar o campo <FICHA/CATALOGO>, para anexá-lo à Proposta Eletrônica;

f) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importará em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante poderá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 7.2 (vide Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”):

8.1.1. A Licitante poderá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.1.3. As licitantes deverão ANEXAR também em campo próprio (anexos de habilitação), via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos na seção XXII deste Edital.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e as Especificações constantes do termo de referência – ANEXO I e conter obrigatoriamente:

8.3.1. Descrição do objeto, conforme especificação consignada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.3.2. Marca/modelo/fabricante do produto cotado;

8.3.3. Preços unitários e totais;

8.3.3.1. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pela licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

8.3.4. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta realinhada. O prazo será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

8.3.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.3.6. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

8.4. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

8.5. A empresa Licitante deverá entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.2.

8.7. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8.7.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8.7.2. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8.7.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.11. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

8.12. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.15. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.11.

8.16 A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Escrita, Declaração de Garantia (Anexo V), conforme solicitado no subitem 19.4.

8.16.1 A Declaração de Garantia ou instrumento equivalente deverá ser padronizado e dispor, de maneira adequada, em que consiste a garantia apresentada, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser solicitada, além do ônus a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue, devidamente preenchida no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução, instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.

8.17 DOS CATÁLOGOS:

8.17.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens dos **LOTES 02 E 03**, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

8.17.2. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

8.17.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

8.17.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.

8.17.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.17.6. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

8.17.7 Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.1.1. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.

10.3. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.3.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.4. Quando houver uma Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.5. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.5.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no Estado;

II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.5.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (sorteio).

10.6. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.8. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.8.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

10.9. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.

10.10. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico". Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

10.11. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

10.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto/serviço ou da área especializada no objeto;

10.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.13. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.15. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o Pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização deste Edital. Ficando a Licitante responsável pelo acompanhamento.

10.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.18. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.19. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

10.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

11.4. Erros meramente formais poderão, após análise, ser sanados, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

11.7 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.7.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.7.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.7.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo para envio será estipulado na solicitação.

11.7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a), durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

12.3.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) em Conjunto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e relativa a Seguridade Social (INSS). A mesma pode ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa.;

d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da empresa;

d1) As provas de regularidade descritas nas alíneas 'c' e "d", poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) a confirmação da existência da legislação.

e) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho. A mesma poderá ser retirada site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br;

12.3.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item a2.

- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea “b” da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.

a4) Caso a Licitante seja Cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

a5) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

a6) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

a7) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas **resultado igual ou maior que 1,0 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, a Licitante poderá anexar a Certidão de Índices, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

b3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c1) Caso a certidão de Recuperação Judicial seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3.4. Documentação Complementar

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo Anexo III).

b) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/90 (conforme modelo Anexo III)).

12.3.5. Relativos a Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante

12.4. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.3.3).

12.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive Balaço Patrimonial no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados à Superintendência de Aquisições e Contratos, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos subitens 12.1 e 14.1, respectivamente, com a validade renovada.

12.6. Para os documentos necessários à habilitação, a Licitante deverá apresentá-los em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

12.6.1. Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

12.8. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.10. Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 12.7 desta seção, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

12.13. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.15. Somente serão solicitados os documentos de habilitação da Licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais Licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

12.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.17. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade; e, após negociação, os documentos de habilitação.

12.18. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) Licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 e pela LC 605/18 deverá optar, no sistema, ser: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta; e no momento da Habilitação deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 13 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 15.1 desta seção acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.2. Haverá preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 13.1. desta seção.

13.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 13.3.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

13.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea “c3” deste Edital.

13.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2. desta seção, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado da prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 13.2.1.2 e 13.4.

13.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.7. desta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

13.10 DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

13.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à Licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

13.10.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

13.10.2.1. No caso descrito no subitem 13.10.2. desta seção a Licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13.10.2.2. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 13.10.2.1 desta seção, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no subitem 20.5 do Edital.

13.10.3. Não se aplica o disposto nos itens 13.7 e 13.8 a cota reservada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

13.11. Todos os benefícios conferidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais também serão assegurados às Sociedades Cooperativas, enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da lei 11.488/2007.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17.

14.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

14.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

14.3. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas e cumprir todos os requisitos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.

15.2.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.7. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

15.8. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15.9. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

I) houver recurso;

II) houver apenas uma proposta válida por lote;

III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

16.2. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

16.3. Na hipótese do inciso II do item 16.1 desta seção, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

16.4 Na hipótese do inciso III do item 16.1 desta seção, o(a) pregoeiro(a) poderá declarar o lote fracassado.

16.5. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Estado de Segurança Pública:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A ser informado.

17.2 O Órgão Adquirente se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A empresa Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

18.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

18.1.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

18.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

18.2.1. A Licitante convocada, nas condições do subitem 18.2 desta seção, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes à Licitante desistente.

18.3. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

18.4. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.

18.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SESP, no link <http://www.sesp.mt.gov.br/atas-de-registro-de-precos>.

18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive

com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 18.6.1 desta seção passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (se for o caso), cabendo ao Secretário de Estado de Segurança Pública a decisão sobre o pedido.

18.6.3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

18.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

18.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, o CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

18.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.

18.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

18.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

18.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;

18.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

18.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

18.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

18.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SESP, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos entregues, anteriormente ao cancelamento.

18.16. Caso a SESP não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

18.18. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

18.19. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

18.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.21 DOS QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

LOTE 01 (AMPLA DISPUTA)				
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
01	1099520	CAPA TÁTICA PARA PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT (M.O.L.L.E.): DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN
02	1099518	PORTA HT MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN
03	1099516	BOLSO MULTIUSO MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN
04	1099514	COLDRE UNIVERSAL MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN
05	1099515	PORTA CARREGADOR DE FUZIL UNIVERSAL MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN
06	1099519	PORTA LANTERNA MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN
07	1099517	PORTA APH MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN
LOTE 02 75% (AMPLA DISPUTA)				
Nº	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
01	1086087	CINTO OPERACIONAL: CONFECIONADO EM	5625	CJ

	<p>NYLON, TIPO CADARÇO DUPLO ULTRA-RESISTENTE, NÃO REFLETIVO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, DUPLAMENTE COSTURADOS COM FIO DE NYLON DE ALTA PERFORMANCE. POSSUIR ACABAMENTO EM VIÉS DE NYLON COM O MÍNIMO DE 8 MM PRESENTE EM AMBOS OS LADOS E EM TODA A SUA EXTENSÃO, COSTURADOS COM FIO DE NYLON. POSSUIR ALMA EM POLÍMERO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA. DEVE POSSUIR AJUSTE TOTAL DE TAMANHO EM ATÉ 50 MM PARA CADA LADO, SENDO ESTE AJUSTE PROPORCIONADO PELO DOBRAMENTO DO CINTO EM PONTOS DIFERENTES E FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO. AS EXTREMIDADES RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE DO CINTO NÃO PODEM TER ALMA EM POLÍMERO, PARA FACILITAR O DOBRAMENTO. O CINTO NAS EXTREMIDADES INTERNAS DEVERÁ TER VELCRO RÍGIDO DE 50 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, SEGUIDO DE VELCRO MACIO COM 50 MM DE LARGURA E 200 MM DE COMPRIMENTO. O CINTO DEVE POSSUIR 02 (DOIS PASSADORES) EM ACETATO, SENDO APLICADO A CADA LADO DO CINTO. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. SERÁ FECHADO ATRAVÉS DE FIVELAS CONFECCIONADAS EM ACETATO, INJETADAS EM PEÇAS MACHO E FÊMEA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 3 PONTOS, TRIPLA RETENÇÃO, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM PONTO CENTRAL, POSSUIR ESPESSURA E LARGURA DO CINTO OPERACIONAL. CONTENDO: COLDRE DE CINTURA MULTI FUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM CATRACA INTERCAMBIÁVEL PARA PERNA/ QUADRIL, COM ROTAÇÃO SIMULTÂNEA, FABRICADO EM POLÍMERO DO GÊNERO POLIAMIDA EJETADO, MODELO UNIVERSAL - COM DUPLA RETENÇÃO, NO GATILHO (ANTI-QUEDA), PARTE SUPERIOR DO COLDRE O SISTEMA DE RETENÇÃO COM CAPUZ GIRATÓRIO PARA SAQUE RÁPIDO E SIMPLES, SISTEMA DE ADAPTADORES PARA NO MÍNIMO MODELOS DE ARMA, TAURUS 24/7, PT 100, PTH9, IMBEL MD 7, GLOCK G17, 19, 23, 25, 32, 38. COM TUMBREK EJETADO EM POLÍMERO ELASTÔMERO (SLS COM REGULAGEM DE ALTURA DA CORONHA) ALÇA DE SAQUE RÁPIDO. DEVERÁ INCLUIR DUAS BASES, UMA DE CINTURA E OUTRA DE PERNA, SENDO ESTAS TOTALMENTE INTERCAMBIÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, AS BASES DEVEM SER UNIVERSAIS PARA OUTROS EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA, CONFECCIONADOS EM POLÍMERO NOBRE INJETADO. O COLDRE DEVE SER DOTADO DE SUPORTE ANCORADOR DE QUADRIL ANATÔMICO E SISTEMA DE GIRO DO COLDRE EM ATÉ 360º, TENDO A POSSIBILIDADE DE ENCAIXE EM DIVERSOS ÂNGULOS, PROPORCIONANDO ANGULAÇÃO DO SAQUE COM CINCO REGULAGENS, PARA A ESQUERDA OU PARA A DIREITA, SENDO ESTE SISTEMA ADAPTÁVEL PARA O SUPORTE ANCORADOR DE PERNA. O ADAPTADOR DE CINTURA OU QUADRIL DEVERÁ SER ACOPLADO AO CINTO POR MEIO DA TAMPA DE FIXAÇÃO, QUE FORNECERÁ PRESSÃO E FIXAÇÃO COMPLETA POR RANHURAS EVITANDO O DESLOCAMENTO DO COLDRE NO CINTO OPERACIONAL PROPORCIONANDO RÁPIDA DESMONTAGEM E EXTRAÇÃO DO CINTO. SISTEMA DE CATRACA INTERCAMBIÁVEL, PLACA TÁTICA DE PERNA, QUE TEM EM SUAS CARACTERÍSTICAS GERAIS A FIXAÇÃO DO SUPORTE E DO COLDRE BEM COMO O ACOPLAMENTO DOS SISTEMAS DE REGULAGEM AO CINTO OPERACIONAL E NO AJUSTE DO EQUIPAMENTO JUNTO À PERNA, ESPECIFICAMENTE NA COXA DO USUÁRIO. A PLACA DEVE SER FABRICADA EM POLÍMERO INJETADO, DE FORMA QUE POSSIBILITE UMA MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ TER PROTEÇÃO UVA E UVB, PARA EVITAR RACHADURAS E RUPTURAS; EM FORMATO ANATÔMICO, EM POLÍMERO MOLDADO PRETO FOSCO DE FLEXIBILIDADE CONTROLADA; COM ALTURA DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS E LARGURA MÁXIMA DE 21 (VINTE E UM) CENTÍMETROS; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; A FIXAÇÃO DO COLDRE NA PLACA SE DARÁ POR PARAFUSOS DE LATÃO PRETO FOSCO COM CHAVE DE AJUSTE INCLUÍDA NO SISTEMA (SE FOR O CASO). PORTA CARREGADOR DUPLO BIFILAR, PRETO: PORTA CARREGADOR UNIVERSAL, DUPLO BIFILAR, PRODUZIDO EM POLÍMERO INJETADO RÍGIDO, PIGMENTADO, VIRGEM E TRANSLÚCIDO EM SEU MAIOR GRAU</p>	
--	--	--

		DE PUREZA COM PROTEÇÃO UVA E UVB DESSA FORMA OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEGENDO CONTRA RUPTURAS E RACHADURAS; AUTO AJUSTÁVEL PARA CARREGADOR BIFILAR, O CARREGADOR DEVERÁ TRABALHAR COM MODELOS DIVERSOS DE CARREGADORES. O PORTA CARREGADOR DEVERÁ TER UM FORMATO CURVO PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO, A BASE DO PORTA CARREGADOR E A TAMPA RETENTORA FORMAM UM ÚNICA PEÇA QUE AJUSTÁVEL E REGULADO POR SISTEMA DE CHAVES PHILIPS. DEVERA PERMITIR POR MEIO DE UM MECANISMO DUPLO DE FACES DENTADAS UM GIRO DE 360º (GRAUS), PERMITINDO O SAQUE EM QUALQUER ÂNGULO QUE O POLICIAL NECESSITAR. A ANCORAGEM NO CINTO DEVERA SER POR UM DISPOSITIVO TIPO DOBRADIÇA QUE PERMITE RETIRAR E COLOCAR O EQUIPAMENTO SEM INTERFERIR NA FIXAÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS, ESTE SUPORTE TERÁ UMA REGULAGEM QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE CINTOS DE VÁRIAS LARGURAS. O RECEPTÁCULO DOS CARREGADORES TERÁ ADAPTADOR QUE PERMITE RECEBER CARREGADORES COM 01 (UM) E 02 (DOIS) FILAMENTOS DE DIVERSOS PROJETEIS, INCLUSIVE 9MM SOBREPOSTOS. A TAMPA DO PORTA CARREGADOR DEVERÁ SER EM CORDURA, COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. CADA RECEPTÁCULO DEVERA POSSUIR UM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, PARA SAÍDA DE RESÍDUOS IMPRÓPRIOS E PREJUDICIAIS; EM CADA TAMPA SERÁ INJETADA UMA PEQUENA ALAVANCA SOB O BOTÃO DE PRESSÃO FÊMEA PARA FACILITAR O SAQUE. REGULADOR UNIVERSAL PARA CINTOS: SUPORTE DO CINTO COM CATRACA 360º. PORTA ALGEMA EM POLÍMERO FABRICADO EM POLÍMERO INJETADO PIGMENTADO, VIRGEM E SEM MANCHAS COM PROTEÇÃO TOTAL UVA E UVB E NA COR PRETA, RESISTENTES A RUPTURAS E RACHADURAS. DEVERA POSSUIR UMA TAMPA EM POLÍMERO NOBRE INJETADO, NA COR PRETA FIXADA NA BASE POSTERIOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PRETO. DEVERÁ TER PASSAGEM PARA CINTO TÁTICO. CONJUNTO.		
--	--	---	--	--

LOTE 03 25%				
(Exclusivo para ME, EPP, MEI e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007)				
Nº	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
01	1086087	CINTO OPERACIONAL: CONFECCIONADO EM NYLON, TIPO CADARÇO DUPLO ULTRA-RESISTENTE, NÃO REFLETIVO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, DUPLAMENTE COSTURADOS COM FIO DE NYLON DE ALTA PERFORMANCE. POSSUIR ACABAMENTO EM VIÉS DE NYLON COM O MÍNIMO DE 8 MM PRESENTE EM AMBOS OS LADOS E EM TODA A SUA EXTENSÃO, COSTURADOS COM FIO DE NYLON. POSSUIR ALMA EM POLÍMERO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA. DEVE POSSUIR AJUSTE TOTAL DE TAMANHO EM ATÉ 50 MM PARA CADA LADO, SENDO ESTE AJUSTE PROPORCIONADO PELO DOBRAMENTO DO CINTO EM PONTOS DIFERENTES E FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO. AS EXTREMIDADES RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE DO CINTO NÃO PODEM TER ALMA EM POLÍMERO, PARA FACILITAR O DOBRAMENTO. CINTO NAS EXTREMIDADES INTERNAS DEVERÁ TER VELCRO RÍGIDO DE 50 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, SEGUIDO DE VELCRO MACIO COM 50 MM DE LARGURA E 200 MM DE COMPRIMENTO. O CINTO DEVE POSSUIR 02 (DOIS PASSADORES) EM ACETATO, SENDO APLICADO A CADA LADO DO CINTO. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. SERÁ FECHADO ATRAVÉS DE FIVELAS CONFECCIONADAS EM ACETATO, INJETADAS EM PEÇAS MACHO E FÊMEA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 3 PONTOS, TRIPLA RETENÇÃO, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM PONTO CENTRAL, POSSUIR ESPESSURA E LARGURA DO CINTO OPERACIONAL. CONTENDO: COLDRE DE CINTURA MULTI FUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM CATRACA INTERCAMBIÁVEL PARA PERNA/ QUADRIL, COM ROTAÇÃO SIMULTÂNEA, FABRICADO EM POLÍMERO DO GÊNERO POLIAMIDA EJETADO, MODELO UNIVERSAL - COM DUPLA RETENÇÃO, NO GATILHO (ANTI- QUEDA), PARTE SUPERIOR DO COLDRE O SISTEMA DE RETENÇÃO COM CAPUZ GIRATÓRIO PARA SAQUE RÁPIDO E SIMPLES, SISTEMA DE ADAPTADORES PARA NO MÍNIMO MODELOS DE ARMA, TAURUS 24/7, PT 100, PTH9, IMBEL MD 7, GLOCK G17, 19, 23, 25, 32, 38. COM TUMBREK EJETADO EM POLÍMERO ELASTÔMERO (SLS COM REGULAGEM DE ALTURA DA CORONHA) ALÇA DE	1875	CJ

	<p>SAQUE RÁPIDO. DEVERÁ INCLUIR DUAS BASES, UMA DE CINTURA E OUTRA DE PERNA, SENDO ESTAS TOTALMENTE INTERCAMBIÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, AS BASES DEVEM SER UNIVERSAIS PARA OUTROS EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA, CONFECCIONADOS EM POLÍMERO NOBRE INJETADO. O COLDRE DEVE SER DOTADO DE SUPORTE ANCORADOR DE QUADRIL ANATÔMICO E SISTEMA DE GIRO DO COLDRE EM ATÉ 360º, TENDO A POSSIBILIDADE DE ENCAIXE EM DIVERSOS ÂNGULOS, PROPORCIONANDO ANGULAÇÃO DO SAQUE COM CINCO REGULAGENS, PARA A ESQUERDA OU PARA A DIREITA, SENDO ESTE SISTEMA ADAPTÁVEL PARA O SUPORTE ANCORADOR DE PERNA. O ADAPTADOR DE CINTURA OU QUADRIL DEVERÁ SER ACOPLADO AO CINTO POR MEIO DA TAMPA DE FIXAÇÃO, QUE FORNECERA PRESSÃO E FIXAÇÃO COMPLETA POR RANHURAS EVITANDO O DESLOCAMENTO DO COLDRE NO CINTO OPERACIONAL PROPORCIONANDO RÁPIDA DESMONTAGEM E EXTRAÇÃO DO CINTO. SISTEMA DE CATRACA INTERCAMBIÁVEL, PLACA TÁTICA DE PERNA, QUE TEM EM SUAS CARACTERÍSTICAS GERAIS A FIXAÇÃO DO SUPORTE E DO COLDRE BEM COMO O ACOPLAMENTO DOS SISTEMAS DE REGULAGEM AO CINTO OPERACIONAL E NO AJUSTE DO EQUIPAMENTO JUNTO À PERNA, ESPECIFICAMENTE NA COXA DO USUÁRIO. A PLACA DEVE SER FABRICADA EM POLÍMERO INJETADO, DE FORMA QUE POSSIBILITE UMA MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ TER PROTEÇÃO UVA E UVB, PARA EVITAR RACHADURAS E RUPTURAS; EM FORMATO ANATÔMICO, EM POLÍMERO MOLDADO PRETO FOSCO DE FLEXIBILIDADE CONTROLADA; COM ALTURA DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS E LARGURA MÁXIMA DE 21 (VINTE E UM) CENTÍMETROS; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; A FIXAÇÃO DO COLDRE NA PLACA SE DARÁ POR PARAFUSOS DE LATÃO PRETO FOSCO COM CHAVE DE AJUSTE INCLUÍDA NO SISTEMA (SE FOR O CASO). PORTA CARREGADOR DUPLO BIFILAR, PRETO: PORTA CARREGADOR UNIVERSAL, DUPLO BIFILAR, PRODUZIDO EM POLÍMERO INJETADO RÍGIDO, PIGMENTADO, VIRGEM E TRANSLÚCIDO EM SEU MAIOR GRAU DE PUREZA COM PROTEÇÃO UVA E UVB DESSA FORMA OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEGENDO CONTRA RUPTURAS E RACHADURAS; AUTO AJUSTÁVEL PARA CARREGADOR BIFILAR, O CARREGADOR DEVERÁ TRABALHAR COM MODELOS DIVERSOS DE CARREGADORES. O PORTA CARREGADOR DEVERÁ TER UM FORMATO CURVO PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO, A BASE DO PORTA CARREGADOR E A TAMPA RETENTORA FORMAM UM ÚNICA PEÇA QUE AJUSTÁVEL E REGULADO POR SISTEMA DE CHAVES PHILIPS. DEVERA PERMITIR POR MEIO DE UM MECANISMO DUPLO DE FACES DENTADAS UM GIRO DE 360º (GRAUS), PERMITINDO O SAQUE EM QUALQUER ÂNGULO QUE O POLICIAL NECESSITAR. A ANCORAGEM NO CINTO DEVERA SER POR UM DISPOSITIVO TIPO DOBRADIÇA QUE PERMITE RETIRAR E COLOCAR O EQUIPAMENTO SEM INTERFERIR NA FIXAÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS, ESTE SUPORTE TERÁ UMA REGULAGEM QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE CINTOS DE VÁRIAS LARGURAS. O RECEPTÁCULO DOS CARREGADORES TERÁ ADAPTADOR QUE PERMITE RECEBER CARREGADORES COM 01 (UM) E 02 (DOIS) FILAMENTOS DE DIVERSOS PROJETEIS, INCLUSIVE 9MM SOBREPOSTOS. A TAMPA DO PORTA CARREGADOR DEVERÁ SER EM CORDURA, COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. CADA RECEPTÁCULO DEVERA POSSUIR UM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, PARA SAÍDA DE RESÍDUOS IMPRÓPRIOS E PREJUDICIAIS; EM CADA TAMPA SERÁ INJETADA UMA PEQUENA ALAVANCA SOB O BOTÃO DE PRESSÃO FÊMEA PARA FACILITAR O SAQUE. REGULADOR UNIVERSAL PARA CINTOS: SUPORTE DO CINTO COM CATRACA 360º. PORTA ALGEMA EM POLÍMERO FABRICADO EM POLÍMERO INJETADO PIGMENTADO, VIRGEM E SEM MANCHAS COM PROTEÇÃO TOTAL UVA E UVB E NA COR PRETA, RESISTENTES A RUPTURAS E RACHADURAS. DEVERA POSSUIR UMA TAMPA EM POLÍMERO NOBRE INJETADO, NA COR PRETA FIXADA NA BASE POSTERIOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PRETO. DEVERÁ TER PASSAGEM PARA CINTO TÁTICO. CONJUNTO.</p>	
--	--	--

18.22 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

18.22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o

interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços será de, no máximo, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

b) comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

19.3. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Contratação.

19.4. DA GARANTIA DOS BENS:

19.4.1. Os produtos devem possuir 01 (um) ano de garantia

19.4. AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, INCLUSIVE AS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SERÃO AQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

20.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.5. O descumprimento da obrigação contida no item 13.10.2 deste Edital sujeita a Licitante ME, EPP ou MEI as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas: I) Advertência; II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante; III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do cadastro de fornecedores, por prazo a ser fixado pela autoridade competente, dentro do limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

20.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e III do item 20.5 deste Edital.

20.5.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.5.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

20.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

20.6.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;

II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

20.7. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

21. DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS BENS

21.1 DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

21.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados a partir da requisição do CONTRATANTE, em remessa parcelada.

21.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.2 DO LOCAL DE ENTREGA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PMMT		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
SALP/PMMT	SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO DA PMMT – AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N°. 6.135, NOVO PARAÍSO, CUIABÁ MT.	(65) 3613 8842
HORÁRIO: A ENTREGA SERÁ FEITA EM HORÁRIO COMERCIAL MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO COM O FISCAL DO CONTRATO.		

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

22.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

22.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

III – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, consoante o Parecer nº 207/SGA/2012/PGE/MT.

22.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 22.1.1 desta seção fluirá a partir da respectiva data de regularização.

22.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

22.9. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, CNPJ nº 03.507.415/0028-64 – Endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Térreo, Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-900 – Cuiabá – MT.

22.9.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital de Pregão Eletrônico, número do convênio (se houver), Número do Lote, número da Nota de Empenho e nome da Unidade destinatária.

22.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

22.11. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

22.12. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.

23.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

24. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

24.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.2. Nas contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o prazo de vigência do Contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração informando a existência do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual 11.123/2020.

24.2.1. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar o programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

24.2.2. Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei 11.123/2020, será aplicada à empresa CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no subitem anterior.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3.1. A anulação do procedimento induz à do Contrato.

25.3.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

25.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, e/ou na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

25.8.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

25.9. O Órgão CONTRATANTE deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

25.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.

25.11. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de Contrato.

25.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Garantia;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Provisório;
- g) ANEXO VII – Termo de Recebimento Definitivo;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2022.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2022/PMMT/SESP

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

1.1. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – PMMT

2. DO OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Acessórios e EPI'S de segurança: Capa Balística Tática com acessórios e cinto operacional para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT.

LOTE 01 (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1099520	CAPA TÁTICA PARA PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT (M.O.L.L.E.): DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
02	1099518	PORTA HT MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
03	1099516	BOLSO MULTIUSO MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
04	1099514	COLDRE UNIVERSAL MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
05	1099515	PORTA CARREGADOR DE FUZIL UNIVERSAL MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
06	1099519	PORTA LANTERNA MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
07	1099517	PORTA APH MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:R\$						
LOTE 02 75% (AMPLA DISPUTA)						
Nº	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR CJ.	VALOR TOTAL
01	1086087	CINTO OPERACIONAL: CONFECCIONADO EM NYLON, TIPO CADARÇO DUPLO ULTRA-RESISTENTE, NÃO REFLETIVO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, DUPLAMENTE COSTURADOS COM FIO DE NYLON DE ALTA PERFORMANCE. POSSUIR ACABAMENTO EM VIÉS DE NYLON COM O MÍNIMO DE 8 MM PRESENTE EM AMBOS OS LADOS E EM TODA A SUA EXTENSÃO, COSTURADOS COM FIO DE NYLON. POSSUIR ALMA EM POLÍMERO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA. DEVE POSSUIR	5625	CJ		

	<p>AJUSTE TOTAL DE TAMANHO EM ATÉ 50 MM PARA CADA LADO, SENDO ESTE AJUSTE PROPORCIONADO PELO DOBRAMENTO DO CINTO EM PONTOS DIFERENTES E FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO. AS EXTREMIDADES RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE DO CINTO NÃO PODEM TER ALMA EM POLÍMERO, PARA FACILITAR O DOBRAMENTO. O CINTO NAS EXTREMIDADES INTERNAS DEVERÁ TER VELCRO RÍGIDO DE 50 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, SEGUIDO DE VELCRO MACIO COM 50 MM DE LARGURA E 200 MM DE COMPRIMENTO. O CINTO DEVE POSSUIR 02 (DOIS PASSADORES) EM ACETATO, SENDO APLICADO A CADA LADO DO CINTO. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. SERÁ FECHADO ATRAVÉS DE FIVELAS CONFECCIONADAS EM ACETATO, INJETADAS EM PEÇAS MACHO E FÊMEA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 3 PONTOS, TRIPLA RETENÇÃO, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM PONTO CENTRAL, POSSUIR ESPESSURA E LARGURA DO CINTO OPERACIONAL. CONTENDO: COLDRE DE CINTURA MULTI FUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM CATRACA INTERCAMBIÁVEL PARA PERNA/ QUADRIL, COM ROTAÇÃO SIMULTÂNEA, FABRICADO EM POLÍMERO DO GÊNERO POLIAMIDA EJETADO, MODELO UNIVERSAL - COM DUPLA RETENÇÃO, NO GATILHO (ANTI-QUEDA), PARTE SUPERIOR DO COLDRE O SISTEMA DE RETENÇÃO COM CAPUZ GIRATÓRIO PARA SAQUE RÁPIDO E SIMPLES, SISTEMA DE ADAPTADORES PARA NO MÍNIMO MODELOS DE ARMA, TAURUS 24/7, PT 100, PTH9, IMBEL MD 7, GLOCK G17, 19, 23, 25, 32, 38. COM TUMBREAK EJETADO EM POLÍMERO ELASTÔMERO (SLS COM REGULAGEM DE ALTURA DA CORONHA) ALÇA DE SAQUE RÁPIDO. DEVERÁ INCLUIR DUAS BASES, UMA DE CINTURA E OUTRA DE PERNA, SENDO ESTAS TOTALMENTE INTERCAMBIÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, AS BASES DEVEM SER UNIVERSAIS PARA OUTROS EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA, CONFECCIONADOS EM POLÍMERO NOBRE INJETADO. O COLDRE DEVE SER DOTADO DE SUPORTE ANCORADOR DE QUADRIL ANATÔMICO E SISTEMA DE GIRO DO COLDRE EM ATÉ 360º, TENDO A POSSIBILIDADE DE ENCAIXE EM DIVERSOS ÂNGULOS, PROPORCIONANDO ANGULAÇÃO DO SAQUE COM CINCO REGULAGENS, PARA A ESQUERDA OU PARA A DIREITA, SENDO ESTE SISTEMA ADAPTÁVEL PARA O SUPORTE ANCORADOR DE PERNA. O ADAPTADOR DE CINTURA OU QUADRIL DEVERÁ SER ACOPLADO AO CINTO POR MEIO DA TAMPA DE FIXAÇÃO, QUE FORNECERA PRESSÃO E FIXAÇÃO COMPLETA POR RANHURAS EVITANDO O DESLOCAMENTO DO COLDRE NO CINTO OPERACIONAL PROPORCIONANDO RÁPIDA DESMONTAGEM E EXTRAÇÃO DO CINTO. SISTEMA DE CATRACA INTERCAMBIÁVEL, PLACA TÁTICA DE PERNA, QUE TEM EM SUAS CARACTERÍSTICAS GERAIS A FIXAÇÃO DO SUPORTE E DO COLDRE BEM COMO O ACOPLAMENTO DOS SISTEMAS DE REGULAGEM AO CINTO OPERACIONAL E NO AJUSTE DO EQUIPAMENTO JUNTO À PERNA, ESPECIFICAMENTE NA COXA DO USUÁRIO. A PLACA DEVE SER FABRICADA EM POLÍMERO INJETADO, DE FORMA QUE POSSIBILITE UMA MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ TER PROTEÇÃO UVA E UVB, PARA EVITAR RACHADURAS E RUPTURAS; EM FORMATO ANATÔMICO, EM POLÍMERO MOLDADO PRETO FOSCO DE FLEXIBILIDADE CONTROLADA; COM ALTURA DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS E LARGURA MÁXIMA DE 21 (VINTE E UM) CENTÍMETROS; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; A FIXAÇÃO DO COLDRE NA PLACA SE DARÁ POR PARAFUSOS DE LATÃO PRETO FOSCO COM CHAVE DE AJUSTE INCLUÍDA NO SISTEMA (SE FOR O CASO). PORTA CARREGADOR DUPLO</p>				
--	--	--	--	--	--

		<p>BIFILAR, PRETO: PORTA CARREGADOR UNIVERSAL, DUPLO BIFILAR, PRODUZIDO EM POLÍMERO INJETADO RÍGIDO, PIGMENTADO, VIRGEM E TRANSLÚCIDO EM SEU MAIOR GRAU DE PUREZA COM PROTEÇÃO UVA E UVB DESSA FORMA OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEGENDO CONTRA RUPTURAS E RACHADURAS; AUTO AJUSTÁVEL PARA CARREGADOR BIFILAR, O CARREGADOR DEVERÁ TRABALHAR COM MODELOS DIVERSOS DE CARREGADORES. O PORTA CARREGADOR DEVERÁ TER UM FORMATO CURVO PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO, A BASE DO PORTA CARREGADOR E A TAMPA RETENTORA FORMAM UM ÚNICA PEÇA QUE AJUSTÁVEL E REGULADO POR SISTEMA DE CHAVES PHILIPS. DEVERA PERMITIR POR MEIO DE UM MECANISMO DUPLO DE FACES DENTADAS UM GIRO DE 360º (GRAUS), PERMITINDO O SAQUE EM QUALQUER ÂNGULO QUE O POLICIAL NECESSITAR. A ANCORAGEM NO CINTO DEVERA SER POR UM DISPOSITIVO TIPO DOBRADIÇA QUE PERMITE RETIRAR E COLOCAR O EQUIPAMENTO SEM INTERFERIR NA FIXAÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS, ESTE SUPORTE TERÁ UMA REGULAGEM QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE CINTOS DE VÁRIAS LARGURAS. O RECEPTÁCULO DOS CARREGADORES TERÁ ADAPTADOR QUE PERMITE RECEBER CARREGADORES COM 01 (UM) E 02 (DOIS) FILAMENTOS DE DIVERSOS PROJETEIS, INCLUSIVE 9MM SOBREPOSTOS. A TAMPA DO PORTA CARREGADOR DEVERÁ SER EM CORDURA, COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. CADA RECEPTÁCULO DEVERA POSSUIR UM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, PARA SAÍDA DE RESÍDUOS IMPRÓPRIOS E PREJUDICIAIS; EM CADA TAMPA SERÁ INJETADA UMA PEQUENA ALAVANCA SOB O BOTÃO DE PRESSÃO FÊMEA PARA FACILITAR O SAQUE. REGULADOR UNIVERSAL PARA CINTOS: SUPORTE DO CINTO COM CATRACA 360º. PORTA ALGEMA EM POLÍMERO FABRICADO EM POLÍMERO INJETADO PIGMENTADO, VIRGEM E SEM MANCHAS COM PROTEÇÃO TOTAL UVA E UVB E NA COR PRETA, RESISTENTES A RUPTURAS E RACHADURAS. DEVERA POSSUIR UMA TAMPA EM POLÍMERO NOBRE INJETADO, NA COR PRETA FIXADA NA BASE POSTERIOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PRETO. DEVERÁ TER PASSAGEM PARA CINTO TÁTICO. CONJUNTO.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$						

LOTE 03 25%						
(Exclusivo para ME, EPP, MEI e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007)						
Nº	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR CJ.	VALOR TOTAL
01	1086087	<p>CINTO OPERACIONAL: CONFECCIONADO EM NYLON, TIPO CADARÇO DUPLO ULTRA-RESISTISTE, NÃO REFLETIVO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, DUPLAMENTE COSTURADOS COM FIO DE NYLON DE ALTA PERFORMANCE. POSSUIR ACABAMENTO EM VIÉS DE NYLON COM O MÍNIMO DE 8 MM PRESENTE EM AMBOS OS LADOS E EM TODA A SUA EXTENSÃO, COSTURADOS COM FIO DE NYLON. POSSUIR ALMA EM POLÍMERO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA. DEVE POSSUIR AJUSTE TOTAL DE TAMANHO EM ATÉ 50 MM PARA CADA LADO, SENDO ESTE AJUSTE PROPORCIONADO PELO DOBRAMENTO DO CINTO EM PONTOS DIFERENTES E FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO. AS EXTREMIDADES RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE DO CINTO NÃO PODEM TER ALMA EM POLÍMERO, PARA FACILITAR O DOBRAMENTO. CINTO NAS EXTREMIDADES INTERNAS DEVERÁ TER VELCRO RÍGIDO DE 50 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, SEGUIDO DE VELCRO MACIO COM 50 MM DE LARGURA E 200 MM DE COMPRIMENTO. O CINTO DEVE POSSUIR 02 (DOIS PASSADORES) EM ACETATO, SENDO APLICADO A CADA LADO DO CINTO. MEDINDO NO</p>	1875	CJ		

	<p>MÍNIMO 10 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. SERÁ FECHADO ATRAVÉS DE FIVELAS CONFECCIONADAS EM ACETATO, INJETADAS EM PEÇAS MACHO E FÊMEA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 3 PONTOS, TRIPLA RETENÇÃO, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM PONTO CENTRAL, POSSUIR ESPESSURA E LARGURA DO CINTO OPERACIONAL. CONTENDO: COLDRE DE CINTURA MULTI FUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM CATRACA INTERCAMBIÁVEL PARA PERNA/ QUADRIL, COM ROTAÇÃO SIMULTÂNEA, FABRICADO EM POLÍMERO DO GÊNERO POLIAMIDA EJETADO, MODELO UNIVERSAL - COM DUPLA RETENÇÃO, NO GATILHO (ANTI-QUEEDA), PARTE SUPERIOR DO COLDRE O SISTEMA DE RETENÇÃO COM CAPUZ GIRATÓRIO PARA SAQUE RÁPIDO E SIMPLES, SISTEMA DE ADAPTADORES PARA NO MÍNIMO MODELOS DE ARMA, TAURUS 24/7, PT 100, PTH9, IMBEL MD 7, GLOCK G17, 19, 23, 25, 32, 38. COM TUMBREK EJETADO EM POLÍMERO ELASTÔMERO (SLS COM REGULAGEM DE ALTURA DA CORONHA) ALÇA DE SAQUE RÁPIDO. DEVERÁ INCLUIR DUAS BASES, UMA DE CINTURA E OUTRA DE PERNA, SENDO ESTAS TOTALMENTE INTERCAMBIÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, AS BASES DEVEM SER UNIVERSAIS PARA OUTROS EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA, CONFECCIONADOS EM POLÍMERO NOBRE INJETADO. O COLDRE DEVE SER DOTADO DE SUPORTE ANCORADOR DE QUADRIL ANATÔMICO E SISTEMA DE GIRO DO COLDRE EM ATÉ 360º, TENDO A POSSIBILIDADE DE ENCAIXE EM DIVERSOS ÂNGULOS, PROPORCIONANDO ANGULAÇÃO DO SAQUE COM CINCO REGULAGENS, PARA A ESQUERDA OU PARA A DIREITA, SENDO ESTE SISTEMA ADAPTÁVEL PARA O SUPORTE ANCORADOR DE PERNA. O ADAPTADOR DE CINTURA OU QUADRIL DEVERÁ SER ACOPLADO AO CINTO POR MEIO DA TAMPA DE FIXAÇÃO, QUE FORNECERA PRESSÃO E FIXAÇÃO COMPLETA POR RANHURAS EVITANDO O DESLOCAMENTO DO COLDRE NO CINTO OPERACIONAL PROPORCIONANDO RÁPIDA DESMONTAGEM E EXTRAÇÃO DO CINTO. SISTEMA DE CATRACA INTERCAMBIÁVEL, PLACA TÁTICA DE PERNA, QUE TEM EM SUAS CARACTERÍSTICAS GERAIS A FIXAÇÃO DO SUPORTE E DO COLDRE BEM COMO O ACOPLAMENTO DOS SISTEMAS DE REGULAGEM AO CINTO OPERACIONAL E NO AJUSTE DO EQUIPAMENTO JUNTO À PERNA, ESPECIFICAMENTE NA COXA DO USUÁRIO. A PLACA DEVE SER FABRICADA EM POLÍMERO INJETADO, DE FORMA QUE POSSIBILITE UMA MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ TER PROTEÇÃO UVA E UVB, PARA EVITAR RACHADURAS E RUPTURAS; EM FORMATO ANATÔMICO, EM POLÍMERO MOLDADO PRETO FOSCO DE FLEXIBILIDADE CONTROLADA; COM ALTURA DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS E LARGURA MÁXIMA DE 21 (VINTE E UM) CENTÍMETROS; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; A FIXAÇÃO DO COLDRE NA PLACA SE DARÁ POR PARAFUSOS DE LATÃO PRETO FOSCO COM CHAVE DE AJUSTE INCLUÍDA NO SISTEMA (SE FOR O CASO). PORTA CARREGADOR DUPLO BIFILAR, PRETO: PORTA CARREGADOR UNIVERSAL, DUPLO BIFILAR, PRODUZIDO EM POLÍMERO INJETADO RÍGIDO, PIGMENTADO, VIRGEM E TRANSLÚCIDO EM SEU MAIOR GRAU DE PUREZA COM PROTEÇÃO UVA E UVB DESSA FORMA OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEGENDO CONTRA RUPTURAS E RACHADURAS; AUTO AJUSTÁVEL PARA CARREGADOR BIFILAR, O CARREGADOR DEVERÁ TRABALHAR COM MODELOS DIVERSOS DE CARREGADORES. O PORTA CARREGADOR DEVERÁ TER UM FORMATO CURVO PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO, A BASE DO PORTA CARREGADOR E A TAMPA RETENTORA FORMAM UM ÚNICA PEÇA QUE AJUSTÁVEL E REGULADO POR SISTEMA DE CHAVES PHILIPS. DEVERA PERMITIR POR MEIO DE UM MECANISMO DUPLO DE FACES DENTADAS UM GIRO DE 360º (GRAUS), PERMITINDO O SAQUE EM QUALQUER ÂNGULO QUE O POLICIAL NECESSITAR. A ANCORAGEM NO CINTO DEVERA SER POR UM DISPOSITIVO TIPO DOBRADIÇA QUE PERMITE RETIRAR E COLOCAR O EQUIPAMENTO SEM INTERFERIR NA FIXAÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS, ESTE SUPORTE TERÁ</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>UMA REGULAGEM QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE CINTOS DE VÁRIAS LARGURAS. O RECEPTÁCULO DOS CARREGADORES TERÁ ADAPTADOR QUE PERMITE RECEBER CARREGADORES COM 01 (UM) E 02 (DOIS) FILAMENTOS DE DIVERSOS PROJETEIS, INCLUSIVE 9MM SOBREPOSTOS. A TAMPA DO PORTA CARREGADOR DEVERÁ SER EM CORDURA, COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. CADA RECEPTÁCULO DEVERA POSSUIR UM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, PARA SAÍDA DE RESÍDUOS IMPRÓPRIOS E PREJUDICIAIS; EM CADA TAMPA SERÁ INJETADA UMA PEQUENA ALAVANCA SOB O BOTÃO DE PRESSÃO FÊMEA PARA FACILITAR O SAQUE. REGULADOR UNIVERSAL PARA CINTOS: SUPORTE DO CINTO COM CATRACA 360º. PORTA ALGEMA EM POLÍMERO FABRICADO EM POLÍMERO INJETADO PIGMENTADO, VIRGEM E SEM MANCHAS COM PROTEÇÃO TOTAL UVA E UVB E NA COR PRETA, RESISTENTES A RUPTURAS E RACHADURAS. DEVERA POSSUIR UMA TAMPA EM POLÍMERO NOBRE INJETADO, NA COR PRETA FIXADA NA BASE POSTERIOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PRETO. DEVERÁ TER PASSAGEM PARA CINTO TÁTICO. CONJUNTO.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					
VALOR DA AQUISIÇÃO TOTAL:					

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

3.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

3.1.1. De acordo com o presente Termo de Referência, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso ficou responsável pelo devido processo que versa sobre aquisições do conjunto de Capa Balística Tática com acessórios e cinto operacional.

3.1.2. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso deve providenciar aos seus integrantes os meios necessários para uma melhor execução de seu mister constitucional, entre estes os diversos itens que compõem a logística e o material bélico.

3.1.3. Adquirir equipamentos e armamento utilizados na atividade-fim da corporação é assegurar à sociedade que o Estado estará em condições de garantir a Segurança como Direito de todos e dever do mesmo em todas as situações.

3.1.4. Cabe salientar ainda, que a administração deve garantir equipamentos e armamento em plenas condições de uso aos seus agentes, uma vez que a atividade policial se trata de uma atividade de risco e a ausência do equipamento adequado quando necessário pode resultar até mesmo em morte do policial ou vítimas de criminosos.

3.1.5. A Polícia Militar, vem desempenhando esforços no sentido de proporcionar aos agentes de segurança, meios adequados para o desempenho de seu mister, contudo a instituição conta atualmente com 7.608 (sete mil, seiscentos e oito) policiais militares e, devido contingenciamento financeiro do Estado, a Polícia Militar encontra dificuldades em suprir a demanda necessária para manter condições adequadas para o desempenho das funções. Dessa forma, a PMMT necessita urgentemente dos acessórios contidos nesta Ata de Registro de Preço, tendo em vista que foi uma solução célere encontrada para viabilizar as aquisições desses materiais que encontram-se escassos a muito tempo dentro da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o que afeta diretamente a segurança dos policiais em exercício bem como a segurança da população, além de proporcionar maior desempenho nos serviços prestados a sociedade em geral.

3.1.6. As unidades da PMMT desempenham um importante papel para redução da criminalidade e violência no âmbito estadual, de forma a contribuir na concretização de uma sociedade mais segura.

Para tanto, é primordial melhorar a capacidade técnica dessas unidades, através da aquisição de equipamentos e armamentos, visando melhor atendimento a sociedade.

3.1.7. Nesse sentido, de forma a garantir a eficiência na prestação de serviços a sociedade, faz-se necessário viabilizar equipamentos de qualidade para atuação dos policiais militares durante ações policiais nos enfrentamentos a criminalidade.

3.1.8. Além disso, é importante que seja aumentada a capacidade na proteção individual e coletiva dos policiais militares de serviço operacional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, visto que suas unidades desempenham importante papel na preservação da ordem pública.

3.1.9. Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, formulou o Planejamento Estratégico da SESP 2016-2019, seu planejamento para o enfrentamento da criminalidade possui foco claro na diminuição da insegurança da população, através da prevenção e controle da criminalidade, melhora da credibilidade das instituições, e presença do aparelho do Estado no cumprimento do seu papel junto à sociedade.

3.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO LOTE 1:

3.2.1. A não divisão dos itens do lote 01, tem como objetivo fundamental garantir que os produtos e materiais de EPI do lote sejam fornecidos com alta qualidade de fabricação e de padronização, de forma que as peças que constituem o lote tenham aspectos uniformes. Somado a isso, constatamos que as empresas nesse ramo fornecem todos os materiais previstos do lote na sua totalidade, desse modo não haveria risco de fracasso no lote inteiro, justificamos ainda que os preços dos itens estão de acordo com a realidade do mercado.

Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.2.2. A regra conhece precedente. A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

3.2.3. Compreende-se a ressalva. As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto. Basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

3.3. QUANTIDADES E TAMANHOS PARA AS CAPAS TÁTICAS:

3.3.1. Os tamanhos P, M, G e GG serão fornecidos respectivamente nas seguintes porcentagens: 25%, 50%, 20% e 5%, com base no processo de coletes balísticos nº019/2021/PMMT/SESP.

3.4. QUANTITATIVOS:

3.4.1. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso ficará responsável pela divisão desses equipamentos dentro da sua área de competência.

3.5. ESPECIFICAÇÕES:

3.5.1. As especificações da demanda dos lotes 01 foram definidos conforme ANEXO A - especificações.

3.6. EXCLUSIVIDADE:

3.6.1. O lote 01 trata sobre a futura e eventual aquisição de capa tática para coletes balísticos e acessórios, padrão PMMT. Vale esclarecer que o objeto em tela é fruto de um trabalho de padronização de peça de uniforme da PMMT, ou seja, é um produto de uso exclusivo do órgão, pois colabora com a identidade corporativa da instituição. Não podendo ser adquirida por outras UG SESP.

3.7. INEXISTENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.7.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

3.7.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.7.1.1. Deverá ser observado o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 840/2017 e suas alterações e demais legislações correlatas.

3.7.1.2. Declaro para os devidos fins, que em atendimento ao art. 2º, inciso I, alínea “j” da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2020/SESP/FUNAC/MT de 02 de janeiro de 2020, verifiquei que não existe a Ata de Registro de preço.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

4.2. Para todos os lotes 02 e 03, juntamente com a proposta da licitante vencedora, deverão ser apresentados catálogos e/ou folder que comprovem as características dos equipamentos ofertados.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

5.1 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de objetos comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002 e do §1º do art. 16 do Decreto Estadual 840/2017.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados a partir da requisição do CONTRATANTE, em remessa parcelada.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

7.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PMMT		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
SALP/PMMT	SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO DA PMMT – AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N°. 6.135, NOVO PARAÍSO, CUIABÁ MT.	(65) 3613 8842
HORÁRIO: A ENTREGA SERÁ FEITA EM HORÁRIO COMERCIAL MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO COM O FISCAL DO CONTRATO.		

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Assinar o contrato ou instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou escritório;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

10.3. Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II - Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;

10.4. A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

10.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11. DO REAJUSTE:

Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice a critério do CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

Os produtos devem possuir 01 (um) ano de garantia.

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS/SERVIÇOS: Não se aplica.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PMMT

Fiscal Titular do Contrato: Whanderson Valadares de Moraes, Auxiliar de Almojarifado, RGPM: 880.886, Matrícula: 90989, Email: Valadaresgo@hotmail.com, Telefone: (65) 99949-7289.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II – multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

16.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

16.9. No caso de aplicação de penalidades, a SESP/MT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.10. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SESP/MT.

16.11. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 337 – L da decreto - lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por: Em: //	Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante: Em: //
LEILA MARIA LAZARI CPF: 061.193.421-33 AUXILIAR DE AQUISIÇÕES DA PMMT	FERNANDO GIROTO SANTIAGO MATRÍCULA: 86303 CARGO: TEN CEL PM/FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA PMMT
Corrigido por: Em: //	
RAPHAEL CRUZ LOPES DE ABREU - SD PM MATRÍCULA: 267339 AUXILIAR DE AQUISIÇÕES	

18. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO DOS BENS:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

Carlos George de Carvalho Davim

Secretário Adjunto de Segurança Pública Ordenador de Despesas
(Portaria nº 029/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 21/02/2019)

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES

O arquivo encontra-se à disposição, dos interessados, para download, no Portal de Aquisições da SEPLAG, no link abaixo:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 09/2022/SESP-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Data:

____/____/____

Eficácia da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do Material: ____/____/____

Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d”, inciso IV do Art. 5º do Decreto N° 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto N° 7.218/2006.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° XXX/2022/SESP

PROCESSO: PM-PRO-2022/00066,

PREGÃO: N° 09/2021/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022/SESP-MT**, do tipo menor preço global por lote, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PM-PRO-2022/00066, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura aquisição de ACESSÓRIOS E EPI'S DE SEGURANÇA: CAPA BALÍSTICA TÁTICA COM ACESSÓRIOS E CINTO OPERACIONAL para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE (XX)					
EMPRESA:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
1					
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ _____ (_____)					

2. VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: _____

2.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo órgão.

5. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.

III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

b) comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão detentor da Ata;

5.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA emitirá a respectiva autorização.

5.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA as eventuais sanções aplicadas.

5.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, competindo-lhe:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem **9.2** passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica, cabendo ao Secretário de Estado de Segurança Pública a decisão sobre o pedido.

9.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

10. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexitosa a negociação com as demais empresas classificadas.

10.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, cabendo a esta a decisão sobre o cancelamento.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

13.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou

revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

14.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Esta declaração deverá ser apresentada com a Proposta de Preços

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022/SESP-MT

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, nesta cidade _____ CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 09/2022/SESP, DECLARA, sob as penas da Lei que:

GARANTE A QUALIDADE DO BEM _____, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de __ (_____) ano(s)/mês(es), contados do recebimento definitivo do produto, podendo ser solicitada, mediante ofício, na sede desta Licitante, sem ônus para a SESP-MT.

Cidade - UF, _____, _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Pela _____:
(carimbo e assinatura)

Pela _____:
(carimbo e assinatura)

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pelo Ato nº 1.016/2019, de 15 de fevereiro de 2019 e Portaria nº 068/2019/GAB/SESP, o Sr. CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 0746670-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 200320644-20 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa _____, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo PM-PRO-2022/00066, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022/SESP, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisições de acessórios e EPI'S de segurança: Capa Balística Tática com acessórios e cinto operacional para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022/SESP, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

1.3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1099520	CAPA TÁTICA PARA PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT (M.O.L.L.E.): DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
02	1099518	PORTA HT MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
03	1099516	BOLSO MULTIUSO MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
04	1099514	COLDRE UNIVERSAL MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		

05	1099515	PORTA CARREGADOR DE FUZIL UNIVERSAL MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
06	1099519	PORTA LANTERNA MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
07	1099517	PORTA APH MODULAR (M.O.L.L.E.) PARA CAPA TÁTICA DE PLACA BALÍSTICA PADRÃO 2021 DA PMMT: DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME ANEXO DO TR. (HOMOLOGADO PELA COMISSÃO DE UNIFORMES DA PMMT). UNIDADE.	7500	UN		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:R\$						
LOTE 02 75% (AMPLA DISPUTA)						
Nº	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR CJ.	VALOR TOTAL
01	1086087	CINTO OPERACIONAL: CONFECCIONADO EM NYLON, TIPO CADARÇO DUPLO ULTRA-RESISTENTE, NÃO REFLETIVO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, DUPLAMENTE COSTURADOS COM FIO DE NYLON DE ALTA PERFORMANCE. POSSUIR ACABAMENTO EM VIÉS DE NYLON COM O MÍNIMO DE 8 MM PRESENTE EM AMBOS OS LADOS E EM TODA A SUA EXTENSÃO, COSTURADOS COM FIO DE NYLON. POSSUIR ALMA EM POLÍMERO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA. DEVE POSSUIR AJUSTE TOTAL DE TAMANHO EM ATÉ 50 MM PARA CADA LADO, SENDO ESTE AJUSTE PROPORCIONADO PELO DOBRAMENTO DO CINTO EM PONTOS DIFERENTES E FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO. AS EXTREMIDADES RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE DO CINTO NÃO PODEM TER ALMA EM POLÍMERO, PARA FACILITAR O DOBRAMENTO. O CINTO NAS EXTREMIDADES INTERNAS DEVERÁ TER VELCRO RÍGIDO DE 50 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, SEGUIDO DE VELCRO MACIO COM 50 MM DE LARGURA E 200 MM DE COMPRIMENTO. O CINTO DEVE POSSUIR 02 (DOIS PASSADORES) EM ACETATO, SENDO APLICADO A CADA LADO DO CINTO. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. SERÁ FECHADO ATRAVÉS DE FIVELAS CONFECCIONADAS EM ACETATO, INJETADAS EM PEÇAS MACHO E FÊMEA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 3 PONTOS, TRIPLA RETENÇÃO, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM PONTO CENTRAL, POSSUIR ESPESSURA E LARGURA DO CINTO OPERACIONAL. CONTENDO: COLDRE DE CINTURA MULTI FUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM CATRACA INTERCAMBIÁVEL PARA PERNA/ QUADRIL, COM ROTAÇÃO SIMULTÂNEA, FABRICADO EM POLÍMERO DO GÊNERO POLIAMIDA EJETADO, MODELO UNIVERSAL - COM DUPLA RETENÇÃO, NO GATILHO (ANTI-QUEDA), PARTE SUPERIOR DO COLDRE O SISTEMA DE RETENÇÃO COM CAPUZ GIRATÓRIO PARA SAQUE RÁPIDO E SIMPLES, SISTEMA DE ADAPTADORES PARA NO MÍNIMO MODELOS DE ARMA, TAURUS 24/7, PT 100, PTH9, IMBEL MD 7, GLOCK G17, 19, 23, 25, 32, 38. COM TUMBREK EJETADO EM POLÍMERO ELASTÔMERO (SLS COM REGULAGEM DE ALTURA DA CORONHA) ALÇA DE	5625	CJ		

	<p>SAQUE RÁPIDO. DEVERÁ INCLUIR DUAS BASES, UMA DE CINTURA E OUTRA DE PERNA, SENDO ESTAS TOTALMENTE INTERCAMBIÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, AS BASES DEVEM SER UNIVERSAIS PARA OUTROS EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA, CONFECCIONADOS EM POLÍMERO NOBRE INJETADO. O COLDRE DEVE SER DOTADO DE SUPORTE ANCORADOR DE QUADRIL ANATÔMICO E SISTEMA DE GIRO DO COLDRE EM ATÉ 360º, TENDO A POSSIBILIDADE DE ENCAIXE EM DIVERSOS ÂNGULOS, PROPORCIONANDO ANGULAÇÃO DO SAQUE COM CINCO REGULAGENS, PARA A ESQUERDA OU PARA A DIREITA, SENDO ESTE SISTEMA ADAPTÁVEL PARA O SUPORTE ANCORADOR DE PERNA. O ADAPTADOR DE CINTURA OU QUADRIL DEVERÁ SER ACOPLADO AO CINTO POR MEIO DA TAMPA DE FIXAÇÃO, QUE FORNECERA PRESSÃO E FIXAÇÃO COMPLETA POR RANHURAS EVITANDO O DESLOCAMENTO DO COLDRE NO CINTO OPERACIONAL PROPORCIONANDO RÁPIDA DESMONTAGEM E EXTRAÇÃO DO CINTO. SISTEMA DE CATRACA INTERCAMBIÁVEL, PLACA TÁTICA DE PERNA, QUE TEM EM SUAS CARACTERÍSTICAS GERAIS A FIXAÇÃO DO SUPORTE E DO COLDRE BEM COMO O ACOPLAMENTO DOS SISTEMAS DE REGULAGEM AO CINTO OPERACIONAL E NO AJUSTE DO EQUIPAMENTO JUNTO À PERNA, ESPECIFICAMENTE NA COXA DO USUÁRIO. A PLACA DEVE SER FABRICADA EM POLÍMERO INJETADO, DE FORMA QUE POSSIBILITE UMA MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ TER PROTEÇÃO UVA E UVB, PARA EVITAR RACHADURAS E RUPTURAS; EM FORMATO ANATÔMICO, EM POLÍMERO MOLDADO PRETO FOSCO DE FLEXIBILIDADE CONTROLADA; COM ALTURA DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS E LARGURA MÁXIMA DE 21 (VINTE E UM) CENTÍMETROS; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; A FIXAÇÃO DO COLDRE NA PLACA SE DARÁ POR PARAFUSOS DE LATÃO PRETO FOSCO COM CHAVE DE AJUSTE INCLUÍDA NO SISTEMA (SE FOR O CASO). PORTA CARREGADOR DUPLO BIFILAR, PRETO: PORTA CARREGADOR UNIVERSAL, DUPLO BIFILAR, PRODUZIDO EM POLÍMERO INJETADO RÍGIDO, PIGMENTADO, VIRGEM E TRANSLÚCIDO EM SEU MAIOR GRAU DE PUREZA COM PROTEÇÃO UVA E UVB DESSA FORMA OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEGENDO CONTRA RUPTURAS E RACHADURAS; AUTO AJUSTÁVEL PARA CARREGADOR BIFILAR, O CARREGADOR DEVERÁ TRABALHAR COM MODELOS DIVERSOS DE CARREGADORES. O PORTA CARREGADOR DEVERÁ TER UM FORMATO CURVO PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO, A BASE DO PORTA CARREGADOR E A TAMPA RETENTORA FORMAM UM ÚNICA PEÇA QUE AJUSTÁVEL E REGULADO POR SISTEMA DE CHAVES PHILIPS. DEVERA PERMITIR POR MEIO DE UM MECANISMO DUPLO DE FACES DENTADAS UM GIRO DE 360º (GRAUS), PERMITINDO O SAQUE EM QUALQUER ÂNGULO QUE O POLICIAL NECESSITAR. A ANCORAGEM NO CINTO DEVERA SER POR UM DISPOSITIVO TIPO DOBRADIÇA QUE PERMITE RETIRAR E COLOCAR O EQUIPAMENTO SEM INTERFERIR NA FIXAÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS, ESTE SUPORTE TERÁ UMA REGULAGEM QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE CINTOS DE VÁRIAS LARGURAS. O RECEPTÁCULO DOS CARREGADORES TERÁ ADAPTADOR QUE PERMITE RECEBER CARREGADORES COM 01 (UM) E 02 (DOIS) FILAMENTOS DE DIVERSOS PROJETEIS, INCLUSIVE 9MM SOBREPOSTOS. A TAMPA DO PORTA CARREGADOR DEVERÁ SER EM CORDURA, COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. CADA RECEPTÁCULO DEVERA POSSUIR UM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, PARA SAÍDA DE RESÍDUOS IMPRÓPRIOS E PREJUDICIAIS; EM CADA</p>				
--	--	--	--	--	--

		TAMPA SERÁ INJETADA UMA PEQUENA ALAVANCA SOB O BOTÃO DE PRESSÃO FÊMEA PARA FACILITAR O SAQUE. REGULADOR UNIVERSAL PARA CINTOS: SUPORTE DO CINTO COM CATRACA 360º. PORTA ALGEMA EM POLÍMERO FABRICADO EM POLÍMERO INJETADO PIGMENTADO, VIRGEM E SEM MANCHAS COM PROTEÇÃO TOTAL UVA E UVB E NA COR PRETA, RESISTENTES A RUPTURAS E RACHADURAS. DEVERA POSSUIR UMA TAMPA EM POLÍMERO NOBRE INJETADO, NA COR PRETA FIXADA NA BASE POSTERIOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PRETO. DEVERÁ TER PASSAGEM PARA CINTO TÁTICO. CONJUNTO.				
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ R\$						
LOTE 03 25% (Exclusivo para ME, EPP, MEI e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007)						
Nº	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR CJ.	VALOR TOTAL
01	1086087	CINTO OPERACIONAL: CONFECCIONADO EM NYLON, TIPO CADARÇO DUPLO ULTRA-RESISTISTE, NÃO REFLETIVO COM ESPESURA MÍNIMA DE 5 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, DUPLAMENTE COSTURADOS COM FIO DE NYLON DE ALTA PERFORMANCE. POSSUIR ACABAMENTO EM VIÉS DE NYLON COM O MÍNIMO DE 8 MM PRESENTE EM AMBOS OS LADOS E EM TODA A SUA EXTENSÃO, COSTURADOS COM FIO DE NYLON. POSSUIR ALMA EM POLÍMERO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESURA, 50 MM DE LARGURA. DEVE POSSUIR AJUSTE TOTAL DE TAMANHO EM ATÉ 50 MM PARA CADA LADO, SENDO ESTE AJUSTE PROPORCIONADO PELO DOBRAMENTO DO CINTO EM PONTOS DIFERENTES E FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO. AS EXTREMIDADES RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE DO CINTO NÃO PODEM TER ALMA EM POLÍMERO, PARA FACILITAR O DOBRAMENTO. CINTO NAS EXTREMIDADES INTERNAS DEVERÁ TER VELCRO RÍGIDO DE 50 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, SEGUIDO DE VELCRO MACIO COM 50 MM DE LARGURA E 200 MM DE COMPRIMENTO. O CINTO DEVE POSSUIR 02 (DOIS PASSADORES) EM ACETATO, SENDO APLICADO A CADA LADO DO CINTO. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESURA E 50 MM DE ALTURA, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. SERÁ FECHADO ATRAVÉS DE FIVELAS CONFECCIONADAS EM ACETATO, INJETADAS EM PEÇAS MACHO E FÊMEA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 3 PONTOS, TRIPLA RETENÇÃO, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM PONTO CENTRAL, POSSUIR ESPESURA E LARGURA DO CINTO OPERACIONAL. CONTENDO: COLDRE DE CINTURA MULTI FUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM CATRACA INTERCAMBIÁVEL PARA PERNA/ QUADRIL, COM ROTAÇÃO SIMULTÂNEA, FABRICADO EM POLÍMERO DO GÊNERO POLIAMIDA EJETADO, MODELO UNIVERSAL - COM DUPLA RETENÇÃO, NO GATILHO (ANTI-QUEDA), PARTE SUPERIOR DO COLDRE O SISTEMA DE RETENÇÃO COM CAPUZ GIRATÓRIO PARA SAQUE RÁPIDO E SIMPLES, SISTEMA DE ADAPTADORES PARA NO MÍNIMO MODELOS DE ARMA, TAURUS 24/7, PT 100, PTH9, IMBEL MD 7, GLOCK G17, 19, 23, 25, 32, 38. COM TUMBREK EJETADO EM POLÍMERO ELASTÔMERO (SLS COM REGULAGEM DE ALTURA DA CORONHA) ALÇA DE SAQUE RÁPIDO. DEVERÁ INCLUIR DUAS BASES, UMA DE CINTURA E OUTRA DE PERNA, SENDO ESTAS TOTALMENTE INTERCAMBIÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, AS BASES DEVEM SER UNIVERSAIS PARA OUTROS EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA, CONFECCIONADOS EM POLÍMERO NOBRE INJETADO. O COLDRE DEVE SER DOTADO DE SUPORTE ANCORADOR DE QUADRIL ANATÔMICO E SISTEMA DE GIRO DO COLDRE EM ATÉ 360º, TENDO A POSSIBILIDADE DE ENCAIXE EM DIVERSOS ÂNGULOS, PROPORCIONANDO ANGULAÇÃO DO SAQUE COM CINCO REGULAGENS, PARA A ESQUERDA OU PARA A	1875	CJ		

	<p>DIREITA, SENDO ESTE SISTEMA ADAPTÁVEL PARA O SUPORTE ANCORADOR DE PERNA. O ADAPTADOR DE CINTURA OU QUADRIL DEVERÁ SER ACOPLADO AO CINTO POR MEIO DA TAMPA DE FIXAÇÃO, QUE FORNECERA PRESSÃO E FIXAÇÃO COMPLETA POR RANHURAS EVITANDO O DESLOCAMENTO DO COLDRE NO CINTO OPERACIONAL PROPORCIONANDO RÁPIDA DESMONTAGEM E EXTRAÇÃO DO CINTO. SISTEMA DE CATRACA INTERCAMBIÁVEL, PLACA TÁTICA DE PERNA, QUE TEM EM SUAS CARACTERÍSTICAS GERAIS A FIXAÇÃO DO SUPORTE E DO COLDRE BEM COMO O ACOPLAMENTO DOS SISTEMAS DE REGULAGEM AO CINTO OPERACIONAL E NO AJUSTE DO EQUIPAMENTO JUNTO À PERNA, ESPECIFICAMENTE NA COXA DO USUÁRIO. A PLACA DEVE SER FABRICADA EM POLÍMERO INJETADO, DE FORMA QUE POSSIBILITE UMA MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ TER PROTEÇÃO UVA E UVB, PARA EVITAR RACHADURAS E RUPTURAS; EM FORMATO ANATÔMICO, EM POLÍMERO MOLDADO PRETO FOSCO DE FLEXIBILIDADE CONTROLADA; COM ALTURA DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS E LARGURA MÁXIMA DE 21 (VINTE E UM) CENTÍMETROS; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; A FIXAÇÃO DO COLDRE NA PLACA SE DARÁ POR PARAFUSOS DE LATÃO PRETO FOSCO COM CHAVE DE AJUSTE INCLUÍDA NO SISTEMA (SE FOR O CASO). PORTA CARREGADOR DUPLO BIFILAR, PRETO: PORTA CARREGADOR UNIVERSAL, DUPLO BIFILAR, PRODUZIDO EM POLÍMERO INJETADO RÍGIDO, PIGMENTADO, VIRGEM E TRANSLÚCIDO EM SEU MAIOR GRAU DE PUREZA COM PROTEÇÃO UVA E UVB DESSA FORMA OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEGENDO CONTRA RUPTURAS E RACHADURAS; AUTO AJUSTÁVEL PARA CARREGADOR BIFILAR, O CARREGADOR DEVERÁ TRABALHAR COM MODELOS DIVERSOS DE CARREGADORES. O PORTA CARREGADOR DEVERÁ TER UM FORMATO CURVO PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO, A BASE DO PORTA CARREGADOR E A TAMPA RETENTORA FORMAM UM ÚNICA PEÇA QUE AJUSTÁVEL E REGULADO POR SISTEMA DE CHAVES PHILIPS. DEVERA PERMITIR POR MEIO DE UM MECANISMO DUPLO DE FACES DENTADAS UM GIRO DE 360º (GRAUS), PERMITINDO O SAQUE EM QUALQUER ÂNGULO QUE O POLICIAL NECESSITAR. A ANCORAGEM NO CINTO DEVERA SER POR UM DISPOSITIVO TIPO DOBRADIÇA QUE PERMITE RETIRAR E COLOCAR O EQUIPAMENTO SEM INTERFERIR NA FIXAÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS, ESTE SUPORTE TERÁ UMA REGULAGEM QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE CINTOS DE VÁRIAS LARGURAS. O RECEPTÁCULO DOS CARREGADORES TERÁ ADAPTADOR QUE PERMITE RECEBER CARREGADORES COM 01 (UM) E 02 (DOIS) FILAMENTOS DE DIVERSOS PROJETEIS, INCLUSIVE 9MM SOBREPOSTOS. A TAMPA DO PORTA CARREGADOR DEVERÁ SER EM CORDURA, COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. CADA RECEPTÁCULO DEVERA POSSUIR UM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, PARA SAÍDA DE RESÍDUOS IMPRÓPRIOS E PREJUDICIAIS; EM CADA TAMPA SERÁ INJETADA UMA PEQUENA ALAVANCA SOB O BOTÃO DE PRESSÃO FÊMEA PARA FACILITAR O SAQUE. REGULADOR UNIVERSAL PARA CINTOS: SUPORTE DO CINTO COM CATRACA 360º. PORTA ALGEMA EM POLÍMERO FABRICADO EM POLÍMERO INJETADO PIGMENTADO, VIRGEM E SEM MANCHAS COM PROTEÇÃO TOTAL UVA E UVB E NA COR PRETA, RESISTENTES A RUPTURAS E RACHADURAS. DEVERA POSSUIR UMA TAMPA EM POLÍMERO NOBRE INJETADO, NA COR PRETA FIXADA NA BASE POSTERIOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PRETO. DEVERÁ TER PASSAGEM PARA CINTO TÁTICO. CONJUNTO.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					
VALOR DA AQUISIÇÃO TOTAL:					

1.3.1. QUANTIDADES E TAMANHOS PARA AS CAPAS TÁTICAS: Os tamanhos P, M, G e GG serão fornecidos respectivamente nas seguintes porcentagens: 25%, 50%, 20% e 5%, com base no processo de coletes balísticos nº019/2021/PMMT/SESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.3. A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas.

3.4. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3.5. O frete e demais despesas deverão estar inclusos no valor da proposta apresentada na licitação, devendo a empresa CONTRATADA entregá-los no endereço fornecido pelo CONTRATANTE.

3.6. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

3.6.1. O prazo de entrega dos bens é de **180 dias**, contados a partir da requisição do CONTRATANTE, em **remessa parcelada**.

3.7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.7.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PMMT		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
SALP/PMMT	SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO DA PMMT – AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N.º 6.135, NOVO PARAÍSO, CUIABÁ MT.	(65) 3613 8842
HORÁRIO: A ENTREGA SERÁ FEITA EM HORÁRIO COMERCIAL MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO COM O FISCAL DO CONTRATO.		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo

com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

4.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

III – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, consoante o Parecer nº 207/SGA/2012/PGE/MT.

4.4. A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

4.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.2.1 desta seção fluirá a partir da respectiva data de regularização.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.10. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, CNPJ nº 03.507.415/0028-64 – Endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Térreo, Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-900 – Cuiabá – MT.

4.10.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital de Pregão Eletrônico, número do convênio (se houver), Número do Lote, número da Nota de Empenho e nome da Unidade destinatária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O(s) recurso(s) para pagamento da presente contratação será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser informada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar o contrato ou instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

7.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos devem possuir 01 (um) ano de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do Contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor global do contrato;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor global do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato e no projeto básico ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no item 11.2. desta seção do contrato.

11.5. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.10. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

11.11. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

13.4.1. **FISCAL TITULAR:** Whanderson Valadares de Moraes, Auxiliar de Almoxarifado, RGPM: 880.886, Matrícula: 90989, Email: Valadaresgo@hotmail.com, Telefone: (65) 99949-7289.

13.4.2. **FISCAL SUBSTITUTO:** Gumercindo Rosa Pereira, Auxiliar de Almoxarifado, RGPM: 882.298, Matrícula: 107607, Email: gume.pereira@hotmail.com, Telefone: (65)99202-2597.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao

objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.2. Nas contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o prazo de vigência do Contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração informando a existência do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual 11.123/2020.

14.2.1. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar o programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

14.2.2. Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei 11.123/2020, será aplicada à empresa CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

15.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante no Decreto Estadual nº 840/2017, na Lei 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais disposições aplicáveis às Licitações e Contratos Administrativos.

15.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado exarado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

15.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

15.2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.2.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição.

15.2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022/SESP-MT e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA e a documentação de habilitação.

15.2.3. Os documentos referidos no item 15.2.2 desta seção são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

15.2.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

15.2.5. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados nesta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

15.2.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

15.3. DA NOVAÇÃO

15.3.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15.4. DAS ALTERAÇÕES

15.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15.5. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.5.1. O CONTRATANTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, "ex vi" do disposto no Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. É PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS:

a) ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
--

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA